

CONTRATO N.º 143/2021 AV.

EMPREITADA -----

No dia 29 de junho de 2021, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, Maria da Graça Coelho dos Santos, na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** -----

Helena Maria de Sá Portela, natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

a) **João Carlos Bastos Marques**, residente na [REDACTED], portador do cartão do cidadão com ID civil n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de sócio-gerente, e; -----

b) **Armandino Domingues**, residente na [REDACTED], portador do cartão do cidadão ID civil n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de sócio-gerente; -----

E ambos em representação da sociedade por quotas denominada "**J. Prado Correia & Ca, Lda.**", com sede na rua Condessa de Penha Longa, n.º 224, freguesia da Vila de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º 500 146 543, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, com o

capital social 141.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme provam com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 25 de maio de 2020. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que todos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos referidos cartões de cidadão e aludida certidão permanente do registo comercial. -----

Pelo primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira foi dito: -----

Que em reunião ordinária, datada de 03 de maio de 2021, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de **“Unidade Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / São Paio de Oleiros”**, a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

Que, neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 03 de maio de 2021, foi aprovada a respetiva minuta do contrato; -----

Que, nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

O presente contrato tem por objeto, a realização de uma empreitada de **“Construção da Unidade de Saúde de Nogueira da Regedoura – S. Paio de Oleiros”** – Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos previstos no caderno de encargos e programa do procedimento; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € **1.582.240.44** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada dos segundos outorgantes, devidamente retificado pelo relatório preliminar, datado de 29 de março de 2021; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de **360** (trezentos e sessenta) dias a contar da data da sua consignação, a qual deverá ocorrer após o visto do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado dos segundos outorgantes; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do capítulo II, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o visto do Tribunal de Contas; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do capítulo V, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o representado do segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa do procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA,

correspondente ao valor de 79.112,02 €; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimentos do art.º 290-A, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada o técnico Mário Araújo, do Departamento de Obras Municipais, do pelouro de Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 2016 I 96, aprovado em Assembleia Municipal de 26 de junho de 2021, na rubrica 05/07.01.03.07, conforme informação de compromisso n.º 2021/2262, datada de 29 de junho de 2021; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, os esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

-Os esclarecimentos; -----

-Os erros e omissões; -----

-O caderno de encargos; -----

-A proposta da representada dos segundos outorgantes; -----

-O programa do procedimento. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, referente à adjudicação, desta Câmara Municipal, datada de 03 de maio de 2021; -----

b) Ata da reunião ordinária, referente à aprovação da minuta, desta Câmara Municipal, datada de 03 de maio de 2021; -----

c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de Oliveira de Azeméis, subscrita em 25 de maio de 2020; -----

d) Guia de depósito bancário, no valor de 79.112,02 €, emitida na Caixa Geral de Depósitos – Agência de São João da Madeira, aos 26 de maio de 2021; -----

e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, aos 17 de junho de 2021; -----

f) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital de Aveiro, aos 22 de março de 2021; -----

g) Alvará de Construção n.º 704-PUB; -----

- h)** Declaração do Registo do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
- i)** Certificado do registo criminal da firma “J. Prado Correia & Ca, Lda.”, emitido aos 18 de maio de 2021; -----
- j)** Certificado do registo criminal em nome de João Carlos Bastos Marques, emitido aos 17 de maio de 2021; -----
- k)** Certificado do registo criminal em nome de Armandino Domingues, emitido aos 18 de maio de 2021; -----
- l)** Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- m)** Declaração de compromisso do subempreiteiro “Energia 369, Lda.”; -----
- n)** Alvará de Construção n.º 93239-PUB. -----
- Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos. -----

-

-

-

-

O OFICIAL PÚBLICO,

-